

NOTA REGULAMENTAR Nº 05/2026 OLIMPÍADAS ESTUDANTIS E INTERCEUs 2026

A Comissão Organizadora das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs 2026, no uso de suas atribuições e conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, vem, por meio desta, **informar ajuste normativo referente à representação dos estudantes nas Olimpíadas Estudantis e no InterCEUs, prevista no art. 32 do Regulamento Geral.**

ALTERAÇÃO 01

REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS OLIMPÍADAS ESTUDANTIS E NO INTERCEUs

ONDE SE LÊ:

Art. 32º O estudante poderá representar **apenas 01 (uma) Unidade Educacional** nas Olimpíadas Estudantis e **01 (um) CEU ou CECI** no InterCEUs, em cada edição dos Programas.

§1º Em caso de conflito de datas e horários entre competições, o estudante deverá optar por apenas uma delas, não sendo realizadas alterações no cronograma para esse fim.

§2º Havendo transferência de Unidade Educacional após o início da competição, o estudante poderá representar a nova unidade mediante solicitação formal e aprovação do Comitê Organizador Regional (DICEU), com posterior registro no sistema oficial de inscrições.

LEIA-SE:

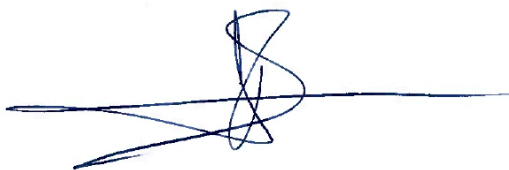
Art. 32º O estudante poderá representar **apenas 01 (uma) Unidade Educacional** nas Olimpíadas Estudantis e **01 (um) CEU ou CECI** no InterCEUs, em cada edição dos Programas.

§1º Em caso de conflito de datas e horários entre competições, o estudante deverá optar por apenas uma delas, não sendo realizadas alterações no cronograma para esse fim.

§2º Exclusivamente nas Olimpíadas Estudantis, havendo transferência do estudante para outra Unidade Educacional após o início da competição, a nova Unidade Educacional poderá solicitar a alteração de sua representação ao Comitê Organizador Regional (DICEU). A DICEU deverá verificar a efetiva transferência do estudante e, confirmada a situação, encaminhar a solicitação à DIESP para análise. A alteração somente produzirá efeitos após a aprovação da DIESP e o respectivo registro no sistema oficial de inscrições, não sendo permitida a participação do estudante pela nova Unidade Educacional antes da conclusão desse procedimento.

§3º No InterCEUs, o estudante que tiver participação efetiva na competição representando determinado CEU ou CECI permanecerá vinculado a essa unidade até o término da respectiva edição do Programa, não sendo permitida sua participação por outro CEU ou CECI, ainda que passe a frequentar aulas, treinamentos ou atividades em outra unidade.

São Paulo, 23 de setembro de 2026



Uelinton de Seixas

Diretor da Divisão de Esporte, Corpo e Movimento - DIESP
Comitê Organizador das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs